

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 431/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, senhor **ITAMAR BILIBIO**, juntamente com a **Secretária Municipal de Saúde MARIA ANTÔNIA VERAS**, **Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, de 14 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a adequada instrução, análise e avaliação dos interessados em procedimento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a conveniência de designar comissão específica para conduzir, analisar, registrar e emitir manifestação técnica nos autos do credenciamento público destinado à eventual contratação de profissionais médicos clínicos gerais, pessoas físicas, e/ou de pessoas jurídicas da área médica que disponham de corpo clínico compatível, para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas em edital próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação e Credenciamento Público, inexigibilidade nº 016/2026, Processo Administrativo Nº 008/2026**, destinada à análise e avaliação dos interessados no processo de credenciamento, visando atender às necessidades do Município de Laguna Carapã/MS:

I – LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO, matrícula nº 4788, que exercerá a função de **Presidente da Comissão**.

II – SUZI DE ALMEIDA FAMA, matrícula nº 76, que exercerá a função de **Membro**.

III - ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER, matrícula 28, que exercerá a função de **Membro**.

IV – ELIANE MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 5089, que exercerá a função de **Membro**.

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes ou substitutos por ato próprio da autoridade competente, sempre que necessário para resguardar a continuidade dos trabalhos, a eficiência administrativa e a regularidade do procedimento.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação e Credenciamento Público:

I - proceder à análise e avaliação da documentação apresentada pelos interessados, conforme os critérios, requisitos e condições estabelecidos no edital de credenciamento e em seus anexos;

II - verificar o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e demais exigências de habilitação aplicáveis ao procedimento, quando previstas no instrumento convocatório;

III - promover diligências, quando cabíveis, para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital;

IV - elaborar atas, relatórios, registros de análise e demais documentos necessários à demonstração da

regularidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados;

V - emitir parecer técnico ou relatório conclusivo, indicando os interessados que atenderem às condições exigidas para o credenciamento, bem como aqueles que eventualmente não comprovarem o cumprimento dos requisitos estabelecidos;

VI - observar e garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - submeter à autoridade competente, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado para fins de deliberação, homologação, publicação ou adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, após entrega de documentos, para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, admitida prorrogação devidamente justificada pela autoridade competente, quando necessária ao interesse público.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de credenciamento, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública e pelas demais normas municipais pertinentes.

Art. 5º. A atuação dos membros da Comissão deverá observar a segregação de funções, a motivação dos atos administrativos, a formalização processual, a transparência e a imparcialidade na análise dos interessados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 398/2026 de 07 de julho de 2026.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, MS, 03 de agosto de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

MARIA ANTÔNIA VERAS

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO

Presidente da Comissão

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Membro

ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER

Membro

ELIANE MAGALHÃES DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama